

**EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2018**

Ao Projeto de Lei nº 30/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o controle de população animal, proteção animal, prevenção e controle de zoonoses no município de Mogi Guaçu e dá outras providências, proponho a seguinte

**E M E N D A:**

Art. 1º O art. 39 do Projeto de Lei nº 30/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art.

39.....  
.....

.....  
.....

Parágrafo Único - A venda de animais de estimação em áreas públicas do município só será permitida mediante licença prévia expedida pela autoridade pública competente.” (AC)

Sala “Ulysses Guimarães”, 19 de março de 2018.

**Ver. LUIZ CARLOS NOGUEIRA**  
(PSD)

Protocolo nº 723/2018